



FO-ADM-040	Emissão: 04/01/2017	Revisão: 000	Página: 1 de 2
------------	---------------------	--------------	----------------

**TERMO ADITIVO Nº 040/2020
ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 002/2019**

PROCESSO Nº 85227684

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Pelo presente instrumento acima enunciado, o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF**, autarquia estadual com sede à Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-935, inscrita no CNPJ sob o nº 02.254.666/0001-00, representado legalmente por seu Diretor-Presidente, **MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA**, brasileiro, união estável, tecnólogo em gestão ambiental, inscrito no CPF/MF nº 938.713.767-87 e CI nº 755116-ES, residente e domiciliado à CRG Área Rural, s/n, Vila Esperança, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, doravante denominado IDAF, e o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço Rua Dalmacio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, CEP 26.645-000, inscrito no CNPJ nº 36.388.445/0001-38, representado legalmente pelo seu prefeito municipal, **HILARIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, Advogado, inscrito no CPF/MF nº 527.044.677-49 e CI nº. 328.005-ES, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Acordo nº 002/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Acordo por mais dois anos, a contar de 19/09/2020, e alteração da cláusula 2.1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA CLAÚSULA 2.1.2

A redação da cláusula 2.1.2. passa a ter o seguinte teor:

“2.1.2 – Ao Município:

- a) Arcar com as despesas de:
1. energia elétrica da Gerência Local do IDAF de Santa Maria de Jetibá;
 2. três lavagens em veículos oficiais do IDAF por mês.


Hilario Roepke
Prefeito Municipal



FO-ADM-040	Emissão: 04/01/2017	Revisão: 000	Página: 2 de 2
------------	---------------------	--------------	----------------

- b) Fornecimento mensal de 200 litros de combustível.
- c) Serviço de limpeza e conservação, sob a orientação de servidor do IDAF, ficando o município responsável pelo vínculo empregatício, sem quaisquer ônus para o IDAF.”

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória (ES), 18 de setembro de 2020.



Diretor-presidente do IDAF



Prefeito de SANTA MARIA DE JETIBÁ
Hilário Roepke
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome RODAR MIERTSCHINK

Nome Fabiano Soares

CPF nº 017.104.727-31

CPF nº 708.395.567-56



Assinatura



Assinatura



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/09/2022 10:16:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNA DE OLIVEIRA SANTANA (ANALISTA DO EXECUTIVO - GERAD - IDAF - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-40P5SX>